



Estado do Amazonas
Poder Executivo

PEFEITURA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA MUNIICPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº SEMAD 006/2024 – SEMAD

DISPOE SOBRE ADMISSIBILIDADE DE ESTABILIDADE A GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando o respeitável Parecer do Senhor Procurador Geral e do Senhor Controlador Geral, exarado nos autos do **Processo Administrativo nº PMB 002/2024**, interessada, **ANDREZA DA SILVA DE LIMA**, dispondo pelo reconhecimento do direito da Autora a estabilidade no emprego e Licença Maternidade;

Considerando os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe.

Considerando que a estabilidade à gestante e Licença Maternidade é a partir de quatro meses (120 dias) após o parto.

Considerando, finalmente, as disposições da alínea “b”, do inciso II, do art. 10, do ADCT, c/c a Súmula 244, do TST; e § 1º, do art. 88, da Lei Municipal nº 028/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade no emprego a Servidora **ANDREZA DA SILVA DE LIMA** no cargo de Merendeira - temporária, em face de seu estado de gravidez, pelo período de quatro meses (120 dias) contados da data do parto.

Art. 2º - Conceder licença maternidade à Servidora **ANDREZA DA SILVA DE LIMA**, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, contados a partir do parto, ou seja, 05 de Janeiro de 2024 a 05 de Maio de 2024, devendo se apresentar no setor de trabalho no dia 06 de Maio de 2024.

Secretaria Municipal de Administração, Estado do Amazonas, em Beruri, 12 de Janeiro de 2024.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

ANDREZA BIA DE SOUZA LABORDA
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Ciente Em: / /



Endereço: Avenida Castelo Branco, nº 100, Centro,
CEP 69.430-000, Beruri-AM.
CNPJ/MF nº 04.628.111/0001-06
Email: pmberuri15_am@outlook.com